

LEI MUNICIPAL N.º 587/03

Novo Tiradentes(RS), 20 de fevereiro de 2003.

**AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO E
REDUÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV,
da Lei Orgânica, e em conformidade com o Art. 40, 41 inciso I, 42 e 43 § 1º Inciso III da Lei
Federal n.º 4320/64, de 17/03/1964,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu
SANCIONO e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos
suplementares no montante de R\$ 23.915,00 (vinte e três mil, novecentos e quinze reais), nas
seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal Agricultura

Unidade: 01 – Fundo Municipal Apoio Desenvolvimento Agropecuário

PROJETO: 1.005 – Incentivo a Instalação de Agroindústria

Cód. Red.	Elemento despesa	Descrição	Valor R\$
117	4.4.90.51.00.00.0001	Obras e Instalações	12.500,00

ÓRGÃO: 08 – Coordenadoria da Assistência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal Assistência Social

PROJETO: 1.009 – Construção da casa do idoso

Cód. Red.	Elemento despesa	Descrição	Valor R\$
264	4.4.90.51.00.00.0001	Obras e Instalações	892,78

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal Obras Públicas San. Habitação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal Obras Públicas San. Habitação

PROJETO: 1.011 - Construção de Pontes Bueiros e Pinguelas

Cód. Red.	Elemento despesa	Descrição	Valor R\$
288	449051.0000.0001	Obras e Instalações	5.175,00

PROJETO: 1.012 - Iluminação Pública PROINFRA

Cód. Red.	Elemento despesa	Descrição	Valor R\$
319	449051.0000.0001	Obras e Instalações	5.347,22

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, servirão de recursos os decorrentes do superávit financeiro, do Balanço do exercício 2002, conforme previsto no Artigo 43 § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e três.**

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração